



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. 5.440/2017

*Fixa o valor da UPFM, dentre outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM fixada em R\$ 5,00 (cinco reais), valor vigente no exercício de 2017.

§1º A UPFM será atualizada anualmente por ato do Chefe do Executivo, sempre no mês de janeiro, pela média aritmética dos índices financeiros oficiais, acumulados dos últimos 12 (doze) meses, do:

I - IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas;

II - INPC (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

III - IPCA (IBGE) - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

§2º No caso de extinção de qualquer dos índices descritos nos incisos I a III do §1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar outro indexador que vier substituí-lo, ou outro que melhor aferir a inflação.

§3º Em caso de inflação acumulada superior a 10% (dez por cento) dentro do exercício fiscal, obtida pela média do §1º, fica autorizada a atualização do índice da UPFM de forma antecipada, que ocorrerá no mês seguinte ao do atingimento ou superação dessa média.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de junho de 2017.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

03 – FMT – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
23.695.0011.1.017 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO  
23.695.0011.1.017 3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
100 Recursos Ordinários R\$ 391.000,00  
Total R\$ 391.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de junho de 2017.

*IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS*  
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:  
Ricardo Resende Bersan  
Código Identificador:BE69F0B9

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI N. 5.440/2017**

*Fixa o valor da UPFM, dentre outras providências.*

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM fixada em R\$ 5,00 (cinco reais), valor vigente no exercício de 2017.

§1º A UPFM será atualizada anualmente por ato do Chefe do Executivo, sempre no mês de janeiro, pela média aritmética dos índices financeiros oficiais, acumulados dos últimos 12 (doze) meses, do:

I - IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas;

II - INPC (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

III - IPCA (IBGE) - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

§2º No caso de extinção de qualquer dos índices descritos nos incisos I a III do §1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar outro indexador que vier substituí-lo, ou outro que melhor aferir a inflação.

§3º Em caso de inflação acumulada superior a 10% (dez por cento) dentro do exercício fiscal, obtida pela média do §1º, fica autorizada a atualização do índice da UPFM de forma antecipada, que ocorrerá no mês seguinte ao do atingimento ou superação dessa média.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de junho de 2017.

*IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS*  
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:  
Ricardo Resende Bersan  
Código Identificador:66A691CA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI N. 5.429/2017**

**"SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER".**

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção à Violência contra a mulher", a ser cumprida na Semana em que estiver inserido o dia 25 de Novembro.

Art. 2º A referida semana será marcada por Campanhas informativas, Fóruns, festividades, Palestras, etc, envolvendo fundamentalmente a Delegacia de Atenção à Mulher, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher deste Egrégio Legislativo, e Órgãos não Governamentais, como por exemplo os Clubes de Serviço.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de junho de 2017.

*IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS*  
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:  
Ricardo Resende Bersan  
Código Identificador:AAB40C6F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI N. 5.430/2017**

**"TESTE RÁPIDO DE HIV, HEPATITE B E C E VDRL (generalizar)".**

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica implantado o "TESTE RÁPIDO DE HIV, HEPATITE B E C E VDRL" a todas as gestantes hospitalizadas para terem o seu bebê, independentemente do vínculo de convênio e mesmo as particulares.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fazer o monitoramento, podendo, salvaguardados impedimentos legais, solicitar resarcimento junto a quem de direito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de junho de 2017.

*IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS*  
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:  
Ricardo Resende Bersan  
Código Identificador:EC6D8AC4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**LEI N. 5.428/2017**

**"Dá denominação de Rua Mário Rodrigues Pereira a logradouro público e dá outras providências".**

O Prefeito de Muriaé: